



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

Lei nº 1.230 de 01 de Dezembro de 2021

“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.209 de 10 de dezembro de 2020, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 5º da Lei 1209 de 10 de dezembro de 2020 passa a ter a seguinte redação:


“Art. 5º -

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bocaina de Minas, 01 de Dezembro de 2021




Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF 425.449.688-01
Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal